



LEI NÚMERO 4261 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

(Autógrafo n.º 102/19, Projeto de Lei n.º 83/2019 – Vereador Rochinha do Basquete)

Cria e institucionaliza o dia do Fandango Caiçara e, inclui no calendário oficial de eventos, do Município de Ubatuba.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal constituído por esta Lei, inserir no calendário oficial de eventos e festividades do Município de Ubatuba, como data comemorativa o “Dia do Fandango Caiçara”, a ser comemorado sempre no dia 05 de Dezembro de cada ano.

Art. 2º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 19 de fevereiro de 2020.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.